



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/00

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE "PROFESSOR EJA" (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criados, junto ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, 18 (dezoito) cargos de "PROFESSOR EJA", com habilitação nível médio "Magistério", na modalidade normal (1ª a 4ª séries), amplitude de referência de "10 a 27", que passam a fazer parte integrante do Anexo V (Quadro do Magistério Municipal), da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Parágrafo Único - Os cargos criados pela presente Lei, atuarão no Projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o reenquadramento dos 4 (quatro) atuais cargos preenchidos de Monitor de Alfabetização de Adulto para Professor EJA.

§ 1º - Os Monitores de Alfabetização Adulta reenquadrados deverão ter a sua referência inicial alterada de "6" para "10".

§ 2º - A amplitude dos monitores reenquadrados deverá ser alterada de "6 a 23" para de "10 a 27".

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 26 de maio de

2 000.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal